



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 107, de 25 de outubro de 2016

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Pelo Decreto nº 979, de 13 de outubro de 2016, foi aprovado o Loteamento “Terra Paraná”, implantado na Chácara nº 13.B, com área de 93.401,79m² (noventa e três mil quatrocentos e um metros e setenta e nove decímetros quadrados), oriunda da unificação das chácaras nºs 11, 12 e 13-A, do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, situada no Bairro São Francisco, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 16.613 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Objetivando cumprir o que determinam o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, vimos submeter à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que **“procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo”**, oriundas do Loteamento antes mencionado.

As áreas a serem afetadas são as seguintes:

a) **bem de uso comum do povo**, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006: a área de 26.228,30m² (vinte e seis mil duzentos e vinte e oito metros e trinta decímetros quadrados), equivalente a 28,08% (vinte e oito inteiros e oito centésimos por cento) da área loteada, destinada às seguintes vias de circulação do Loteamento: Rua Albino Bernardo Jukinheski, Rua Ambrósio Giarretta, Rua Avelino Niedermeier, Rua Leonir Francisco Bettega, Avenida Erny Schneider, Rua Ricardo Otto Schmidt, Rua Almérico Angelo Sartori, Rua Tangará, Rua Hercílio Cividini, Rua Olegário Mariano e Avenida Egydio Jeronymo Munaretto;

b) **bens de uso especial**, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o seu § 4º e com o inciso I do artigo 18 da Lei 1.945/2006, os seguintes imóveis, com área total de 13.044,08 m² (treze mil quarenta e quatro metros e oito decímetros quadrados), correspondentes a 13,97% (treze inteiros e noventa e sete centésimos por cento) da área loteada, identificados na planta do loteamento como áreas de uso institucional: lote nº 410 da quadra nº 24, com área de 3.783,90m²; lote nº 270 da quadra nº 29, com área de 294,08m²; lote nº 425 da quadra nº 32, com área de 5.830,88m², contendo uma área de mata com 1.800,44m²; lote nº 569 da quadra nº 35, com área de 3.135,22m², contendo uma área de mata com 646,60m².

Objetivando possibilitar melhor análise das áreas destinadas ao Município, anexamos mapa do Loteamento.

Respeitosamente,


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
WALMOR LODI
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento “Terra Paraná”, implantado na Chácara nº 13.B, com área de 93.401,79m² (noventa e três mil quatrocentos e um metros e setenta e nove decímetros quadrados), oriunda da unificação das chácaras nºs 11, 12 e 13-A, do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, localizada no Bairro São Francisco, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 16.613 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 26.228,30m² (vinte e seis mil duzentos e vinte e oito metros e trinta decímetros quadrados), equivalente a 28,08% (vinte e oito inteiros e oito centésimos por cento) da área loteada, correspondente às vias públicas do Loteamento;

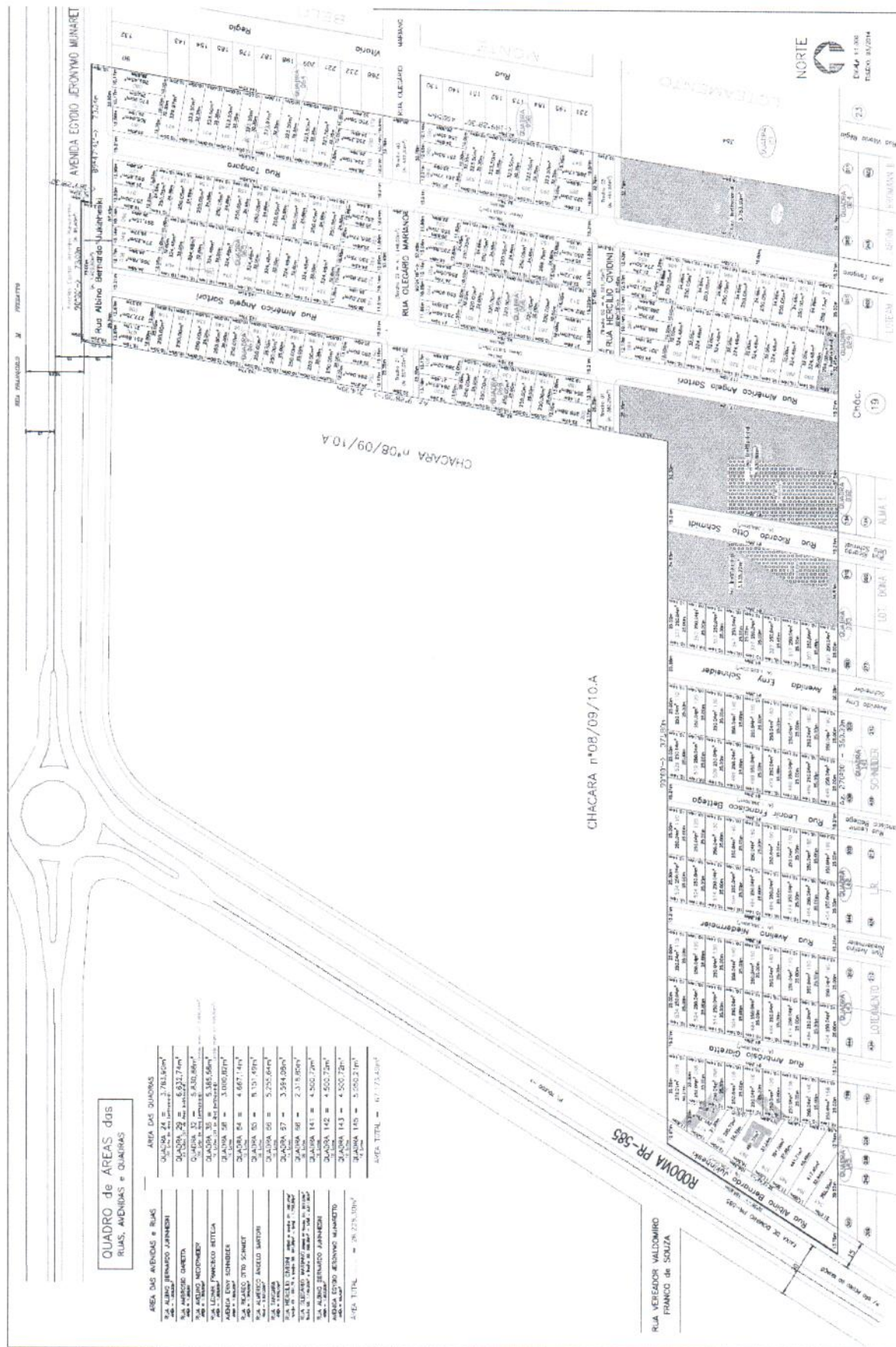
II – como bens de uso especial, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o seu § 4º e com o inciso I do artigo 18 da Lei 1.945/2006, os seguintes imóveis, com área total de 13.044,08m² (treze mil quarenta e quatro metros e oito decímetros quadrados), correspondentes a 13,97% (treze inteiros e noventa e sete centésimos por cento) da área loteada, identificados na planta do loteamento como áreas de uso institucional:

- a) lote nº 410 da quadra nº 24, com área de 3.783,90m²;
- b) lote nº 270 da quadra nº 29, com área de 294,08m²;
- c) lote nº 425 da quadra nº 32, com área de 5.830,88m², contendo uma área de mata com 1.800,44m²;
- d) lote nº 569 da quadra nº 35, com área de 3.135,22m², contendo uma área de mata com 646,60m².

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 979, de 13 de outubro de 2016

Aprova o **Loteamento “Terra Paraná”**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constante do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 30.384, de 2 de agosto de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o **Loteamento “Terra Paraná”**, implantado na Chácara nº 13.B, com área de 93.401,79 m² (noventa e três mil quatrocentos e um metros e setenta e nove decímetros quadrados), oriunda da unificação das chácaras nºs 11, 12 e 13-A, do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, situada no Bairro São Francisco, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 16.613 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 30.384, de 2 de agosto de 2016.

Art. 2º – As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo anterior são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 5 de outubro de 2016.

Art. 3º – Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento **“Terra Paraná”**, conforme mapa que integra este Decreto:

- I – Rua Albino Bernardo Jukinheski;
- II – Rua Ambrósio Giaretta;
- III – Rua Avelino Niedermeier;
- IV – Rua Leonir Francisco Bettega;
- V – Avenida Erny Schneider;
- VI – Rua Ricardo Otto Schmidtt;
- VII – Rua Almérico Angelo Sartori;
- VIII – Rua Tangará;
- IX – Rua Hercilio Cividini;



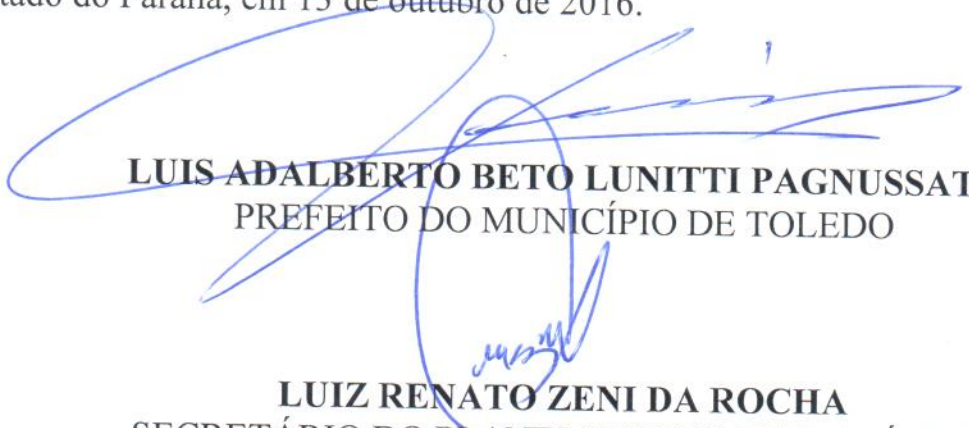
MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

X – Rua Olegário Mariano;
XI – Avenida Egydio Jeronymo Munaretto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2016.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ RENATO ZENI DA ROCHA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

TOLEDO, 28/08/2014

MATRÍCULA
16.613

FOLHA
1

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

Registradora - Simone Maróstica Bortolotto

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

(Prenot. 50.319 de 04/08/2014) - **IMÓVEL - CHÁCARA Nº 13.B**, com a área de **93.401,79m²** (noventa e três mil, quatrocentos e um metros e setenta e nove decímetros quadrados), oriunda da unificação das Chácaras nºs 11, 12 e 13-A, do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, situada no **Bairro São Francisco, no Perímetro Urbano** deste Município e Comarca de **Toledo-PR**, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Chácara nº 08/09/10-A, em azimute de 90°00' na extensão de 371,80 metros; com a Avenida Egydio Jeronymo Munaretto, em azimute de 90°00' na extensão de 73,00 metros; e ainda com a mesma Avenida, em azimute de 90°00' na extensão de 73,04 metros; LESTE: com a Avenida Egydio Jeronymo Munaretto, em azimute 189°28'30" na extensão de 5,20 metros; e ainda com a Chácara nº 15.A.1, em azimute de 189°28'30" na extensão de 400,56 metros (anteriormente Chácara nº14); SUL: com os Lotes Urbanos nºs 11 e 260 da Quadra nº 24, Rua Tangará e Lote Urbano nº 11 da Quadra nº 29 do Loteamento Jardim Kromann II (anteriormente Chácara nº 18); Chácara nº 19, Lote Urbano nº 134 da Quadra nº 32, Rua Ricardo Otto Schmidt, Lote Urbano nº 10 da Quadra nº 35 do Loteamento Dona Alma I; e ainda com a Chácara nº 21.C, em azimute de 270°00' na extensão de 487,30 metros; NOROESTE: com a Faixa de Domínio da Rodovia PR-585, trecho Toledo/São Pedro do Iguaçu, em azimute de 32°36' na extensão de 186,80 metros; e OESTE: com a Chácara nº 08/09/10-A, em azimute de 9°28'30" na extensão de 405,50 metros. Cadastro Municipal: 55.390. INCRA: 1) Código do Imóvel: 721.190.022.802-0; Área total: 3,5375ha; Módulo Fiscal: 18,0ha; Nº de Módulos Fiscais: 0,1965; FMP: 2,0ha; Área registrada: 3,5375ha; e 2) Código do Imóvel: 721.190.023.892-0; Área total: 2,9ha; Módulo Rural (ha): 20,7142; Nº Módulos Rurais: 0,14; Módulo Fiscal: 18,0ha; Nº de Módulos Fiscais: 0,16; FMP: 2,0ha; Área registrada: 2,9ha. PROPRIETÁRIA: L. R. SCHNEIDER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.851.023/0001-63, com sede e foro na Rua General Canrobert Pereira da Costa, 1456, Sala 03, 1º andar, nesta Cidade de Toledo-PR. **Origem:** R.8 da Matrícula nº 7.702, R.3 da Matrícula 8.619 e R.2 da Matrícula 15.798 (Unificadas), Livro 02, deste Serviço. Emolumentos: 30 VRC (R\$4,71). SELO DIGITAL Nº OQauO . D4E1L . 409ng, Controle: zWKL1 . QDMY. Substituta (Carmen Maróstica): *Carmen Maróstica*.

CONTINUA NO VERSO

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

Certifico, nos termos do art.19, §1º, da Lei 6.015/73, que a presente é reprodução fiel da Matrícula nº 16.613, datada de 28 de Agosto de 2014, a qual não contém nenhum registro e nenhuma averbação, e servirá como:

- Certidão de Inteiro Teor;
- Certidão Negativa de Ônus Reais;
- Certidão Negativa de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias.

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº weMcO .
D4jgc . 8x9AQ, Controle: bffyp . vCNR
Valide o selo em: <http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo-PR, 06 de Abril de 2015.



Registradora Designada: Simone Maróstica Bortolotto
Substitutas: Carmen Maróstica - Vera Lucia Merlo - Giovana Finkler - Janaina Alves de Oliveira

PL 155/2016
AUTORIA: Poder Executivo

